

Proc. N° 472/26
Folha N° 01
Assinatura

[illegible]

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1. DADOS DO ADITAMENTO:	
TIPO DE ADITIVO:	☒ PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/PRAZO
	☐ REAJUSTE
	☐ REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO
	☐ REACTUAÇÃO
Justificativa: A locação de máquinas pesadas é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando o pleno funcionamento das atividades operacionais e agrícolas da administração municipal. Considerando que a vigência do referido contrato está se encerrando, e a necessidade da continuidade da locação das máquinas, faz-se necessária a prorrogação de prazo de vigência para o regular prosseguimento dos serviços.	
2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
NOME: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA ✓	CPF/CNPJ: 06.238.376/0001-15
ENDEREÇO: Avenida Cel Colares Moreira, 100, Sala 315 Edif. Los Angeles, Renascença, CEP: 65.075-441 ✓	CIDADE/UF: São Luís, MA
3. DADOS DA DESPESA:	
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ✓	PROJETO/ATIVIDADE: 1030 – / terraplanagem em vias públicas
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marcel Almeida Soares, Portaria nº N°022/2025-GP ✓	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	 FONTE (S) DE RECURSO (S): 1.500,- próprio
MODALIDADE: Adesão à Ata SRP nº 16/2024, da prefeitura Municipal de Pinheiro/MA ✓	CONTRATO Nº: 001/2025
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.365.511,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais).	
OBSERVAÇÕES: Prioridade da contratação: Alta prioridade Justificativa de prioridade: Justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população. Marcel Almeida Soares Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria Nº 022/2025-GP CPF: 791.274.103-82 MARCEL ALMEIDA SOARES Timon - MA, 23 de janeiro de 2026.	

**JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 001/2025-SEINFRA**

A Secretaria Municipal de obras e infraestrutura tem como responsabilidade a gestão eficiente da infraestrutura do município.

O objeto do referido contrato consiste na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas do município de Timon/MA. A locação de máquinas pesadas surge como uma solução viável e eficaz para atender a demanda contínua por serviços de infraestrutura e atividades agrícolas que são fundamentais para o desenvolvimento do bem-estar da população. ✓

Considerando o término da vigência do referido contrato, faz-se necessária a realização do aditivo de prazo para dar continuidade à realização do objeto. ✓

Além disso, o aditivo encontra respaldo legal no art. 107 e 124, II da lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos, em relação aos serviços contínuos, quando justificada a necessidade de continuidade do serviço público. O período adicional possibilitará a continuidade dos serviços. ✓

Diante do exposto, solicitamos a formalização do termo aditivo por 12 (doze) meses, garantindo as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura sem interrupções. ✓

Timon- MA, 26 de janeiro de 2026.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Proc. N°	472/26
Folha N°	
	
Assinatura	

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 472/2026

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata SRP nº 16/2024, da prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

Contrato nº 001/2025

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVA. ADITIVO CONTRATUAL. ART. 107 E 124, II, B DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025 cujo objeto é **a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas do município de Timon/MA.**

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, com prazo de **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, e até o presente momento, sofreu 01 aditivo de valor, sendo este o 2º aditivo.

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer jurídico quanto à possibilidade legal da realização do **2º (segundo) aditivo para fins de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.**

É o relatório.

II – DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente compete-nos asseverar **que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da**

Proc. Nº	472/26
Folha Nº	



realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete a esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, verifica-se que o Contrato ainda se encontra vigente e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município.

É válido ressaltar o disposto no artigo nº 124, II da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

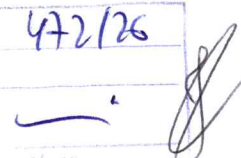
II - por acordo entre as partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.”

Pois bem, considerando a natureza do objeto contratual em questão, imperioso reconhecer a aplicação da Lei nº 14.133/2021 que admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no art. 107, “in verbis”:

“ Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos da lei, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Proc. N°	472/26
Folha N°	1
Assinatura	

Qualquer contrato de prestação dos serviços contínuos pode contemplar cláusula prevendo prorrogação de prazo. Havendo a previsão, ela poderá ocorrer sempre que houver vantajosidade para a administração e forem preenchidos os requisitos de escolha da modalidade da licitação, tendo em vista o custo total do contrato, computadas as possíveis prorrogações e do respeito ao prazo máximo de sessenta meses previsto na lei.

No caso presente, o setor técnico e administrativo do município declarou que os serviços envolvidos são de prestação continuada e que identificaram a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato para que se proceda com o regular prosseguimento do objeto do contrato.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado, ele se encontra em conformidade com o disposto na lei e admite a prorrogação dos prazos.

Portanto, entende-se que a prorrogação do contrato em questão, uma vez atendidas as demais exigências legais e a disciplina do próprio contrato, é possível.

III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretendo aditamento contratual, ou seja, entende ser possível a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/2025, nos termos da minuta do aditivo contratual posta para análise.**

Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 26 de janeiro de 2026.



Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura
OAB/MA nº 25.186

Prot. N°	472/26
Folha N°	
	
Assinatura	



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

CONTRATO 001/2025-SEINFRA

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e a empresa **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**. Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021.

O **Município de Timon**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, sediado na Rua São João, nº 179, CEP 65.630-140, Centro, Timon - MA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr Marcel Almeida Soares, inscrito no CPF sob o nº 791.274.103-82, nomeado pela Portaria Nº 022/2023-GP, doravante denominado **Contratante** e a empresa **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, estabelecida à rua AV CORONEL COLARES MOREIRA nº 100, Bairro JARDIM RENASCENCA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.376/0001-15, neste ato representado por sua Sócia Administradora Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, inscrita no CPF sob o nº 460.455.383-15, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Adesão a ATA de Registro de Preço nº 016/2024 da Prefeitura Municipal de Pinheiro -MA, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

AGLA'S
INFRAESTRUTURA
LTDA:0623837600
0115

Assinado de forma digital
por AGLA'S
INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000115
Data: 2025.02.18 10:38:29
+0300

Proc. Nº	472/26
Folha Nº	
Assinatura	



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRANTE QUANTIDADE 06	Mercedis Benz	Atego 1719	6,00	6	MÊS	R\$ 8.333,15	R\$ 49.998,90	R\$ 299.993,40
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MINIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Volkswagem	Vw 17210	2,00	6	MÊS	R\$ 16.485,00	R\$ 32.970,00	R\$ 197.820,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	Volkswagem	Vw 26280	8,00	6	MÊS	R\$ 14.887,50	R\$ 119.100,00	R\$ 714.600,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA: CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVELPOR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04	Ford	Cargo	4,00	6	MÊS	R\$ 14.825,00	R\$ 59.300,00	R\$ 355.800,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 7.420,00	R\$ 14.840,00	R\$ 89.040,00

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

AGLA S
INFRAESTRUTU
RA
LTDA-06238376
000115
Assinado de forma
digital por AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA-0623837600011
Data: 2025.02.18
19:38:12 -03'00'

Proc. N°	472/26
Folha N°	
Assinado digitalmente	



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

6	CAMINHÃO CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 6.390,00	R\$ 12.780,00	R\$ 76.680,00
7	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS. COM POTENCIA MINIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO. COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICA EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2.950MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 700KG. QUANTIDADE 02	CASE	SR200	2,00	6	MÊS	R\$ 9.999,95	R\$ 19.999,90	R\$ 119.999,40
8	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MINIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	140K		2000	H/MÁQ	R\$ 234,70		R\$ 469.400,00
9	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTENCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	CAT	938K		2400	H/MÁQ	R\$ 214,70		R\$ 515.280,00
10	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MINIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	New Holand	TT 3840		2000	H/MÁQ	R\$ 160,00		R\$ 320.000,00
11	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	D4		2000	H/MÁQ	R\$ 293,40		R\$ 586.800,00

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

AGLA 5
INFRAESTRUTURA
LTD A 0623837600
0115

Assinado em nome digital
por AGLA 5
INFRAESTRUTURA
LTD A 06238376000115
Data: 2025.02.18
19:37:51 -03'00'

Fls. N° 472/26

Folha N°

Assinatura

**TIMON**
PREFEITURAConstruindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

12	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVE L, POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	Cp-533e		2000	H/MÁQ	R\$ 184,63	R\$ 369.260,00
13	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Case	580L		2400	H/MÁQ	R\$ 184,00	R\$ 441.600,00
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR 100HP POTENCIA BRUTA CAT MÍNIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KN M COM FORNECIMENTO DE OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO	Case	336dl		2400	H/MÁQ	R\$ 223,39	R\$ 536.136,00



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor anual da contratação é de R\$ 5.092.408,80 (Cinco milhões e noventa e dois mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

AGLA S
INFRAESTRUT
URA
LTDA:0623837
6000115
Assinado de forma
digital por AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000
115
Dados: 2025.02.18
10:37:29 -03'00'

Proc. Nº	472/26
Folha Nº	1
Assinatura	



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou prazo que poderá ser ajustado pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

AGLA 5
INFRAESTRUTURA
LTD:0623837600
0115
Assinado de forma
digital por AGLA 5
INFRAESTRUTURA
LTD:06238376000115
Data: 2025.02.18
10:37:14 -03'00'

Proc. Nº	472/26
Folha Nº	1
Assinatura	

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 1 mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.13 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.14 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

472/26

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.15 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- I. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - II. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.17 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

10.17.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.19 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.20 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.22 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.11 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

13.11.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3 Indenizações e multas.

13.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

✓ Serviços de pessoa Jurídica: 15.451.1016.2007.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon- MA, 18 de fevereiro de 2025


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 781.274.183-82

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura

Maciel Almeida Soares

Portaria n° 022/2025- GP

AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:0623837600
0115
Assinado de forma
digital por AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000115
Dados: 2025.02.18
10:34:27 -03'00'

CONTRATADA

AGLA'S INFRAESTRUTURA
LTDA

CNPJ : 06.238.376/0001-15

AGLAI FERNANDA SERRA ARAÚJO
CRUZ (CPF N° 460.455.383-15)

Testemunha

CPF 096.382.403-04

Testemunha

CPF 396.449.283-34

Pro N°	472/26
Folha N°	1
Assinatura	



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

SEINFRA

Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 01/2025

Processo Administrativo nº 0745/2025

Fundamentação legal: art. 92, da Lei 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: Agla's Infraestrutura Ltda.

CNPJ da contratada: 06.238.376/0001-15

Objeto: Locação de máquinas pesadas (Adesão à ARP nº 016/2024 - Pinheiro MA)

Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade:** 1030 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura. ←

Elemento de Despesa: **3.3.39.00** - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 18.02.2025

Folha Nº	977/26
Folha Nº	
	
Assinatura	

PORTARIA Nº 0261/2025-GP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 0768/2025-SEMG, de 21.02.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **MARTA EVELIN DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, portaria nº 099, de 22 de março de 2012, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 21.02.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

SEMS

PORTARIA Nº 034/2025 - FMS/SEMS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR (A) COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O SETOR DE IMUNOLOGIA E DIAGNÓSTICO DE SOROLOGIAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 considerando a necessidade de designar um profissional qualificado para atuar como responsável técnico pelo setor de imunologia e diagnóstico de sorologias do Laboratório de Análises Clínicas do município, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor público municipal **LEONARDO GUEDES RODRIGUES**, Supervisor, portaria nº 0108/2025-GP, CPF nº 048.038.173-18, Biomédico, para exercer a função de responsável técnico pelo setor de imunologia e diagnóstico de sorologias do Laboratório de Análises Clínicas do Município, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

Art. 2º. Compete ao profissional designado:

- I – Coordenar e supervisionar as atividades do setor de imunologia e diagnóstico de sorologias;
- II – Garantir a qualidade dos exames e a conformidade com normas sanitárias e regulatórias;
- III – Responder tecnicamente pelos procedimentos realizados no setor;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere às atividades laboratoriais.

Art. 3º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

5º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

SEMDR

PORTARIA Nº 02/2025 – SEMDR

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 001/2024 com a Empresa José das Graças Soares de Lima LTDA (LOOP FIBRA).

Servidor	Matrícula
Lidia Araújo Laurindo- Gestor	9221044
Nayane Kelly Valanca de Lima - Fiscal	9221059

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3.103 do DOEM em 24/02/2025, da seguinte forma:

Onde se lê: 2. Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no a Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Leia-se: 2. Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no a Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos

dos contratos celebrados realizados pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 01/2025****Processo Administrativo nº 0745/2025****Fundamentação legal:** art. 92, da Lei 14.133/21**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14**Contratada:** Agla's Infraestrutura Ltda.**CNPJ da contratada:** 06.238.376/0001-15**Objeto:** Locação de máquinas pesadas (Adesão à ARP nº 016/2024 - Pinheiro MA)**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 1030 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.**Elemento de Despesa:** 3.3.39.00.- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 500**Data da Assinatura:** 18.02.2025**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Primeiro Aditivo ao Contrato nº 013/2024 – SEINFRA****Processo Administrativo nº:** 01335/2024**Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.**CNPJ:** 06.115.307/0001-14**Contratado:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**CNPJ:** 02.725.914/0001-45**Vigência Contratual:** pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo em vigor até 29/07/2025.

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato nº 013/2024 de R\$ 743.913,39 (setecentos e quarenta e três mil novecentos e treze reais e trinta e nove centavos), como reflexo financeiro maior, passando o valor total do contrato para R\$ 3.704.443,50 (três milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual financeiro positivo de 25,00% (0,25) com relação ao valor do contrato original, mantidas as demais cláusulas e condições inalteradas.

Data da assinatura: 26/02/2025**EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal da SEMDES, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 33/2024 - SEMDES; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 –

Lista de Contratos

10 Registros por pagina

Buscar: AGLAS

Cód	Lançado em	Seq.	Nº/Ano	Fornecedor	Objeto	Fiscal	Valor	Ações
4775	15/07/2025	2885	01/2025	AGLAS IN LTDA.ATRUTURSAEFR	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, decorrente da Adesão (CARONA) à ATA de Registro de Preço nº 016/2024 da Prefeitura Municipal de Pinheiro —M	MACIEL DO NASCIMENTO LOPES - Portaria 023/2025- SEINFRA CTR 18/2024- SEINFRA	5.092.408,80	Ações ▾

Mostrando de 1 ate 1 de 1 registros

Prot. N° 472/26

Folha N° 5

Assinatura

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/04/2025 - 31/05/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114
DATA DE CRIAÇÃO: 18/09/2025 14:29:13
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd0fea5c-e50e-4e40-9def-11d6c17b2261

CONTRATO

cnj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	CP142024SEINFRA	01364297345	29/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	CP182024SEINFRA	01364297345	29/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	PE132024SEINFRA	01364297345	29/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA42025SEMSPC	09528579361	29/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	032025SMM	60964587343	29/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA22025SEMEL	06159899341	28/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA62025SEMSPC	09528579361	27/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	PE32025SEMFPOG	00695164139	26/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN12025SEMFPOG	00695164139	26/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN122025SEMAG	06159899341	26/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	DP102025SEMSPC	09528579361	26/05/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA162025SEMED	02164966325	23/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN142025SEMAG	06159899341	23/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	DP232025SEINFRA	01364297345	23/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN152025SEMAG	06159899341	23/05/2025	-	-	ENVIADO
00850077000150	142025FMC	05393416300	22/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN32025GCM	01327584310	22/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN22025GCM	01327584310	22/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA12025SEINFRA	01364297345	21/05/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA152025SEMED	75148099372	15/05/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA142025SEMED	75148099372	15/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	DP62025SEMFPOG	00695164139	13/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN52025SEINFRA	01364297345	13/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA022025SEMUH	00209723343	13/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	DP72025FMC	05393416300	13/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA92025SEMSPC	09528579361	13/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	PE12025SEMPUR	61614734372	12/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA62025SEMAG	06159899341	06/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN72025SEMEDESTT	61914501330	06/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	DP52025SEMAG	06159899341	30/04/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	DP52025SEMAG	06159899341	30/04/2025	06159899341	30/04/2025	EXCLUIDO
13874603000164	03/2025-SMM	60964587343	06/05/2025	60964587343	06/05/2025	EXCLUIDO
06115307000114	IN122025SEMAG	06159899341	23/05/2025	06159899341	26/05/2025	EXCLUIDO
06115307000114	IN32025SEMAG	06159899341	27/05/2025	06159899341	27/05/2025	EXCLUIDO
06115307000114	IN22025SEMEL	06159899341	28/05/2025	06159899341	28/05/2025	EXCLUIDO
06115307000114	AA12025SEINFRA	01364297345	14/04/2025	01364297345	21/05/2025	EXCLUIDO
06115307000114	IN22025PGM	06159899341	26/05/2025	06159899341	26/05/2025	EXCLUIDO
06115307000114	IN22025PGM	06159899341	21/05/2025	06159899341	22/05/2025	EXCLUIDO
00850077000150	AA62025FMC	05393416300	03/04/2025	05393416300	22/05/2025	EXCLUIDO
06115307000114	IN142025SEMAG	06159899341	16/04/2025	06159899341	23/05/2025	EXCLUIDO
06115307000114	IN122025SEMAG	06159899341	30/04/2025	06159899341	23/05/2025	EXCLUIDO
06115307000114	IN12025SEMFPOG	00695164139	26/03/2025	00695164139	26/05/2025	EXCLUIDO
06115307000114	PE32025SEMFPOG	00695164139	26/03/2025	00695164139	26/05/2025	EXCLUIDO

PORTARIA Nº 009/2025 – SEINFRA

Timon, 20 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 001/2025-SEINFRA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **15.02.2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 20 de fevereiro de 2025.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.

Folha Nº	472/26
Folha Nº	
Assinatura	

DECRETO

DECRETO Nº 0638, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorrogação de prazo para reconhecimento do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza- (ISSQN), exercício de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a implantação de todas as funcionalidades do novo sistema de administração tributária municipal Timon/MA, em operação neste ano de 2025, necessitando de consolidações de informações e demais atos de adaptação de modo que ainda não atua em sua plenitude;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade proporcionalidade e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referente ao mês de Janeiro de 2025.

Art. 2º. O prazo, de que trata o artigo será até o dia **28 de Fevereiro de 2025**.

Timon-MA, 20 de Fevereiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael Brito de Sousa
Prefeito de Timon-MA

PORTARIA

PORTARIA n.º 0239/2024-GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e parecer jurídico nº 003/2025-SEMS, conforme processo administrativo nº 0202/2025-SEMS,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o pedido de licença sem remuneração para de assuntos de interesses particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **WILDERSON TEIXEIRA PAULO**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 918982-1, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 15 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0246/2025-GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, o servidor efetivo **LUIZ RAMALHO DA COSTA MARINHO**, matrícula nº 209696, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 03.02.2025.

PORTARIA Nº 0247/2025-GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAYSSA COUTINHO MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, deste Município.

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praca São José, s/n. Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

FMC

Portaria nº 008/2025 – FMC

Timon, 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Glauciane Correia dos Santos, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado ao contrato nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025:

Servidor	CPF
Maria Louane da Silva Nascimento - Gestor	053.934.183-00
Thayanna Crystyna da Silva Lobo Costa – Fiscal	773.357.323-87

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestarem Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes,mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12/02/2025.

SEINFRA

PORTARIA Nº 008/2025 – SEINFRA Timon, 19 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 013/2024.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

PORTARIA Nº 009/2025 – SEINFRA Timon, 20 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Maícel do Nascimento Lopes	9221261

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 15.02.2025.

SEDES

PORTARIA Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 020/2022 e 029/2023, 053/2023 e 062/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado aos Contratos nº 020/2022 e 029/2023, 053/2023 e 062/2023 que tem como objetos: gerenciamento do fornecimento de combustível e manutenções Preventivas, Prestações de Serviços Funerários, Serviços de Confeção de fardamento e enxoval de cama, e Fornecimento de Software de Contabilidade, respectivamente.

Servidor	Matrícula
ANTÔNIO WESLEY SOARES MELO - Gestor	2167457-1
IDEILSON DA SILVA LIMA - Fiscal	137377-2

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 043/2022, 048/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado aos Contratos nº 043/2022, 048/2023, que tem como objeto: locação de imóveis, do Abrigo Elda Maria - Lar da Criança, e do Serviço de Acolhimento institucional Para Adultos - Casa Cidadão.

Servidor	Matrícula
GEOVANE ARAUJO FONSECA - Gestor	2167503-1
ANDERSON CLEYTON BASTOS DE FREITAS - Fiscal	486128

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

IPMT

PORTARIA Nº 007/IPMT/2025

19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 016/2025/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia, sem paridade, ao Senhor Cándido Norberto Bezerra, esposo da ex-servidora pública municipal Enedina da Silva Bezerra, aposentada no cargo de Professor Leigo I, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecida em 21/12/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I e art. 55 e 55-A, § 4º da LCM 004/2004 e art. 2º, §2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020 c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), ou seja, 50% (cinquenta por cento) da cota familiar e 10% (dez por cento) para cada dependente, correspondendo a 60% dos proventos de aposentadoria, retroagindo os efeitos para 21 de dezembro de 2024.

GCM

PORTARIA Nº 12/2025 - GCM

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar servidores como responsáveis pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme específica.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados;

Considerando a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, referente ao Sistema de Informação para Controle - SINC.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela Guarda Civil Municipal de Timon- Ma no Sistema de Informação para Controle - SINC, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Servidores	Matrícula
Mauricélia Vieira Santos - Titular	116264
Eliete da Silva Lopes Pimentel - Suplente	911600

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, e a empresa **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**. **Fundamento:** Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021, Proc. Administrativo nº 3010/2025, Modalidade: Adesão à Ata SRP nº 16/2024, da prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela portaria nº 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.238.376/0001-15, com endereço na Avenida Cel Colares Moreira, 100, Sala 315, Edif. Los Angeles, Bairro Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís, MA, neste ato representada por sua Sócia Administradora Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, inscrita no CPF sob o nº 460.455.383-15, doravante chamada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto **aumentar o valor do Contrato nº 001/2025, que possui como objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas do município de Timon/MA**, face a necessidade do aumento do quantitativo do objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica Aditivado o Valor do Contrato nº 001/2025 original em 25% (vinte e cinco por cento) em razão da necessidade de ampliação dos serviços quantitativos, representando o valor de **R\$ 1.273.102,20 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, cento e dois reais e vinte centavos)**.



Construindo agora o futuro

SEINFRA

Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Parágrafo único. Em razão do presente aditivo, o valor global fica estimado em R\$ 6.365.511,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 06 de outubro de 2025.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares

Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA

CONTRATANTE

AGLAI FERNANDA
SERRA ARAUJO
CRUZ:46045538315

Assinado de forma digital por
AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO
CRUZ:46045538315
Dados: 2025.10.06 10:37:46 -03'00'

Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz

AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Amélia Silva Teixeira CPF nº 064.319.963-21
2ª) Francieleone da Luz L. CPF nº 065.476.861-75

Prot. Nº	472/26
Folha Nº	
Assinatura	

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 01/2025

Contrato nº 001/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 3010/2025

Adesão à Ata SRP nº 16/2024, da prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

Fundamentação Legal: Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.238.376/0001-15

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de n.º 001/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas do município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 1030 - manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 - próprios

Valor aditivado: R\$ 1.273.102,20 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, cento e dois reais e vinte centavos).

Valor Global: R\$ 6.365.511,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais).

Data da assinatura: 06/10/2025.

Fonte de Recurso: 1.500 - próprio

Valor do contrato: R\$ 184.049,64 (cento e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 29/08/2025 a 28/02/2026

Data da assinatura: 27/08/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 01/2025

Contrato nº 001/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 3010/2025

Adesão à Ata SRP nº 16/2024, da prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

Fundamentação Legal: Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.236.376/0001-15

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 001/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas do município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 1030 - manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 - próprios

Valor aditivo: R\$ 1.273.102,20 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, cento e dois reais e vinte centavos).

Valor Global: R\$ 6.365.511,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais)

Data da assinatura: 06/10/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 02/2025

Contrato nº 018/2024 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 2979/2024

Concorrência nº 006/2024

Fundamentação Legal: Arts. 107 e 124, II, b da lei nº 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: F. COSTA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.537.410/0001-22

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 018/2024, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 2005 - recuperação e conservação de ruas pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 - próprios

Valor do contrato: R\$ 7.037.466,95 (sete milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 22/10/2025 a 22/10/2026

Data da assinatura: 10/10/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013B/2024.

Processo Administrativo 3169/2025-SEMAG.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal -SEMAG, CNPJ da Contratante nº 06.115.307.0001-14.

Contratado: A F L MENDES COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.075.507/0001-70.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013B/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (unidade de bombeamento - conj., motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, destinados a atender as eventuais demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Timon/MA.

Vigência: 17/07/2025 Até 17/10/2026.

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 008/2022-SMTM.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato original, prestação de serviços do sistema de gestão e registro de infrações e apoio ao trânsito: talonário eletrônico de multas de trânsito.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE (SMTM), CNPJ nº 59.614.377/0001-83.

CONTRATADA: 22.093.636/0001-68 - SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: Timon/MA, 09/10/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Na publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025**, veiculada na Edição Extraordinária nº 3.262-A do Diário Executivo do Município de Timon, em 03 de outubro de 2025.

ONDE SE LÊ:

"O presente termo aditivo consiste em acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, equivalente a R\$ 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais), elevando o valor global de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais) para R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) (...)."

LEIA-SE:

"O presente termo aditivo consiste em acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, equivalente a R\$ 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais), elevando o valor global de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais) para R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), bem como prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original."

Permanecem inalteradas as demais informações.

Timon - MA, 03 de outubro de 2025.

Manely de Almeida Vithena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Portaria nº 026/2025 - GP

EXTRATO DE CONCESSÃO DIÁRIAS

No Extrato de Concessão de Diárias, publicado no Diário Oficial do Município de Timon nº 3.256, de 25 de setembro de 2025, página 2, referente ao Favorecido: ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR,

Onde se lê: Portaria de Concessão: 0112/2025-GP

Leia-se: Portaria de Concessão: 0113/2025-GP

No Extrato de Concessão de Diárias, publicado no Diário Oficial do Município de Timon nº 3.271, de 25 de setembro de 2025, página 6, referente ao Favorecido: ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR,

Onde se lê: Destino: PARAIBA-PB

Leia-se: Destino: JOÃO PESSOA-PB

Portaria de Concessão nº 0127/2025- GP

Favorecido: RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA NETO

Cargo/Função: Presidente

Órgão/lotação: ATI

Destino: Timon-MA/Fortaleza-CE/Timon-MA

Período: 21.10.2025 a 24.10.2025

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 520,00 Valor Global: R\$ 2.080,00

Finalidade: visita técnica a empresa Arrow Security com o objetivo de conhecer tecnologias, soluções e serviços voltados à segurança da informação, proteção de dados e infraestrutura cibernética.

Portaria de Concessão nº 0128/2025- GP

Favorecido: ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Presidente

Órgão/lotação: IPMT

Destino: Timon-MA/São Luis-MA/Timon-MA

Período: 20.10.2025 a 22.10.2025

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00 Valor Global: R\$ 780,00

Finalidade: Tratar de assuntos de interesse do IPMT junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), referente ao Relatório de Instrução nº 8341/2025, processo nº 1918/2025 de Natureza a apreciação da legalidade dos Atos de Pessoal

Portaria nº 062/2025-IPMT, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Favorecido: LIVIA RAQUEL BORGES SIQUEIRA

Órgão: IPMT

Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Origem/Destino: TIMON/MA - SÃO LUIS/MA - TIMON/MA

Período: 20 e 22 de outubro de 2025.

Qtds. Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 260,00. Valor Total: R\$ 780,00.

Finalidade da Viagem: Assessorar o Presidente do IPMT, em assuntos de interesse do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE - MA).

Portaria de Concessão nº 750/2025- GAB/SEMED

Favorecido: ANA LUCIA DA SILVA BEZERRA

Cargo/Função: SECRETARIA ADJUNTA

Órgão: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luis-MA /Timon-MA

Período: 28.10.2025 à 01.11.2025

Quantidade de Diárias: 05 (Cinco)

Valor Unitário: R\$ 230,00 Valor Global: R\$ 1.150,00

Finalidade: Participar do 13º Simposio Estadual dos CEM's do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 748/2025- SEMED

Favorecido: ANTÔNIO NONATO DA CRUZ

Cargo/Função: MOTORISTA

Órgão: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luis-MA /Timon-MA

CERTIFICADO DIGITALMENTE
ECONOMIZANDO TEMPO

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Proc. Nº

Folha Nº

Assinatura

ISADORA RODRIGUES LOPES ISAD...

Alteração Contratual

Informação aceita

CNPJ Contratante 06115307000114

ID Contrato AA12025SEINFRA

Tipo Termo 7

Numero Termo 1

Ano Termo 2025

Contratado AGLAS INFRAESTRUTURA LTDA

Número Processo 3010

Ano Processo 2025

Objeto ADITIVO DE R\$ 1.273.102,20 AO VALOR DO CTR 001/2025-SEINFRA, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIMON MA ✓

Data Assinatura 06/10/2025

Data Publicação 17/10/2025

Data Início 06/10/2025

Data Fim 18/02/2026

CPF Autoridade 79127410382

Valor 6365511

Cópia do Termo Administrativo

DOWNLOAD

Proc N° 71246
Folha N° 5
Assinatura

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/10/2025 - 15/11/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 26/01/2026 10:03:22

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 301775be-9a6a-452d-a63b-1d68076999ef

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	IN12025SEMFPOG	11	1	2025	00695164139	13/11/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA12025SEINFRA	7	1	2025	01364297345	10/11/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	DP12023PGM	5	3	2025	00354542370	06/11/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA72025SEINFRA	10	1	2025	01364297345	30/10/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	CP182024SEINFRA	5	2	2025	01364297345	29/10/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA782024SEMED	9	1	2025	05383255346	28/10/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA62025SEMSPC	9	1	2025	09528579361	28/10/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	PE432024SEMED	7	3	2025	05383255346	22/10/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	DP192021SEMED	5	5	2025	05383255346	22/10/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	DP232025SEINFRA	5	1	2025	01364297345	21/10/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA782024SEMED	9	+	2025	05383255346	24/10/2025	05383255346	28/10/2025	EXCLUIDO

Total Alteração Contratual: 11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 06.238.376/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:37 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **0764.DBAD.AF4E.A574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	472/26
Folha Nº	
Assinatura	



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012658652025

Validade: 28/04/2026 ✓

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 06.238.376/0001-15	Inscrição Municipal: 3682444563	
Razão Social: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA /		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
711200000 – SERVICOS DE ENGENHARIA		
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO		
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA		
Número: 100	Complemento: SALA 315	EDIF LOS ANGELES
Bairro: RENASCENCA		
Município: SAO LUIS – MA		CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **29 de dezembro de 2025 as 08:36**, sob o código de autenticidade nº **43EBE2132B143652D3107751FC8C31CA**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Prot. N°	972/26
Folha N°	
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 027777/26

Data da

02/02/2026 08:48:47

Inscrição Estadual: 128345799

CPF/CNPJ: 06238376000115

Razão Social: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 315 EDIF LOS ANGELES CEP: 65075441

Telefone: (98)92287000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2026 09:03:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006151/26

Data da

21/01/2026 08:53:38

Inscrição Estadual: 128345799

CPF/CNPJ: 06238376000115

Razão Social: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 315 EDIF LOS ANGELES CEP: 65075441

Telefone: (98)92287000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2026 09:02:38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.238.376/0001-15

Certidão n°: 610829/2026

Expedição: 05/01/2026, às 09:10:58

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.238.376/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. N°	472/16
Folha N°	
Assinatura	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 06.238.376/0001-15

DATA E HORA DA EMISSÃO: 05/01/2026, às 09:19:19, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: BQCKQXXPEM

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Proc. Nº	472/26
Folha Nº	
Assinatura	

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.238.376/0001-15**Razão**

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

Social:**Endereço:** AV CORONEL COLARES MOREIRA 100 SALA 315 / RENASCENCA / SAO
LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026 ✓**Certificação Número:** 2025123003535591546875

Informação obtida em 05/01/2026 09:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. N°	4776
Folha N°	
Assinatura	
	1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012/2026

Ao senhor,
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 472/2026, referente à aditivo de prazo do Contrato Nº 001/2025 que tem como objeto a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas. Conforme Segue:

XII. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	1016 – Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	1030 – Terraplanagem em Vias Públicas
Classificação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa jurídica)
Econômica	
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 6.365.511,00 (Seis Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Onze Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 26 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OFÍCIO Nº 44/2026 - SEINFRA
Timon, 30 de janeiro de 2026.

À
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Assunto: Análise de aditivo de prazo de vigência

Cumprimentando-os cordialmente, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem, por meio deste ofício, solicitar a **análise do aditivo de prazo nº 02/2026**, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do **contrato nº 001/2025**.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 781.274.103-82

RECEBIDO
30 01 26 OBRAS 13 00
Mossuly Lima

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1626/021101

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	472/2026
ORGAO/ENTIDADE	SEINFRA
CONTRATO Nº	01/2025
Valor da análise (R\$)	R\$ 6.365.511,00

I. Introdução

Analisei o processo nº 472/2026, de (os) aspectos técnicos da Prorrogação de Vigência do Contrato nº 001/2025, através do 2º Termo de Aditivo, firmado entre o Município de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEINFRA e a empresa AGLAS'S INFRAESTRUTURA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as demandas do município de Timon-MA, conforme roteiro de Análise de Aditamento Contratual, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: 472/2026 Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Qual o número do aditivo e do contrato que está sendo aditivado? R.: 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2025 Qual o objeto aditivado? R.: prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Timon/MA	X	
3. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica nº 05/2021? ☒ Solicitação de Abertura de Processo de Aditamento Contratual (SAPAC) ☒ Cópia do contrato e seus aditivos(se houver) com suas respectivas publicações ☒ Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 ☒ Pesquisa de mercado/ ou Justificativa ☒ Prova de regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas da contratada ☒ Análise Técnica ou jurídica sobre a possibilidade da prorrogação ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Municipal	X	

Pergunta	S	N
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente conforme artigo 57, §2º da lei 8.666/93? Quem autorizou a prorrogação? R.: <i>MARCEL ALMEIDA SOARES, PORTARIA N° 022/2025-GP- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</i>	X	
5. A vigência do(s) aditivo(s) e do contrato está cronologicamente em conformidade não havendo interrupção em sua continuidade?	X	
6. A prorrogação está sendo realizada por iguais e sucessivos períodos observada a duração do contrato? Qual a duração do contrato objeto de prorrogação? R.: <i>Contrato: 18/02/2025 a 18/02/2026</i> Qual a duração do Termo Aditivo de prorrogação? R.: <i>12 meses: 19/02/2026 a 19/02/2027</i>	X	
7. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração?		X
8. Consta no processo justificativa fundamentada do gestor, seja de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente a ser indicada como elemento de vantagem(vantajosidade) legitimador da renovação(prorrogação) contratual?	X	
9. Trata-se de aditamento de contrato de serviço continuado ou exercido de forma contínua?	X	
10. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 60 (sessenta) meses?		X
13. Trata-se de contrato de locação de equipamentos ou utilização de programas de informática?		X
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas? Observação: Conforme Certidões Negativas em anexo.	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual?	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas?		X
23. O Termo Aditivo está em conformidade e apto para a assinatura?	X	
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual? Observação: Contratação efetuada pela Lei 14.133/2021 Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do respectivo Aditivo de Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc - Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 11 de fevereiro de 2026.

Processo N: 1626/02 3301

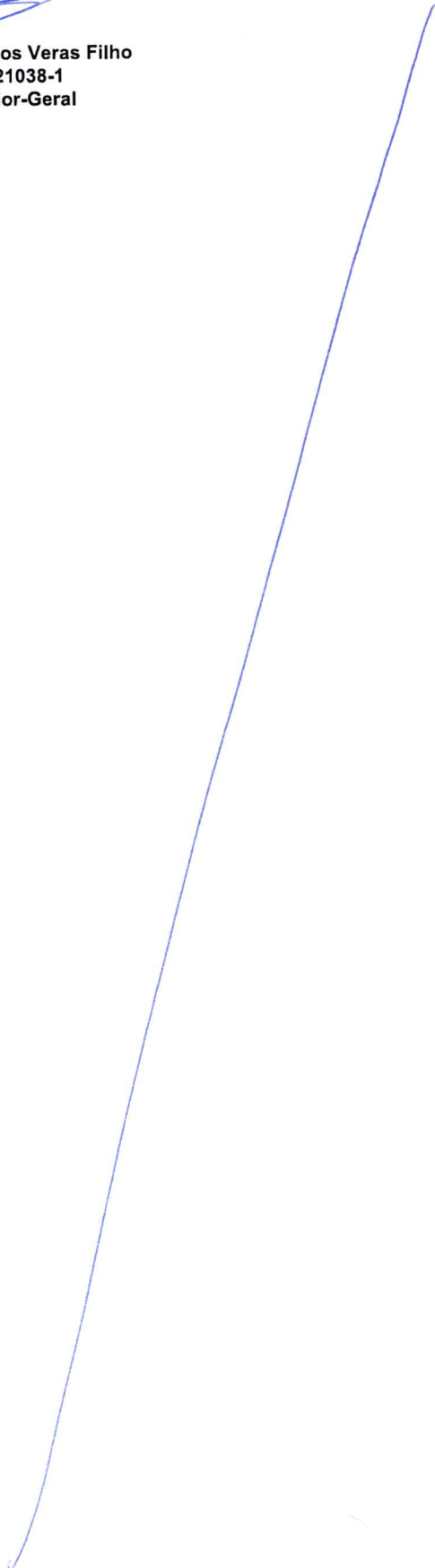
Proc. 472/2026 - SEINFRA

Daniela Bastos Lima

Daniela Bastos Lima
Mat.: 9220426-1
Coordenadora de Correição



Paraguaçu Santos Veras Filho
Mat.: 9221038-1
Controlador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OFÍCIO Nº 38/2026 - SEINFRA
Timon, 27 de janeiro de 2026.

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Assunto: Análise de aditivo de prazo.

Cumprimentando-os cordialmente, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem, por meio deste ofício, solicitar a análise do aditivo de prazo nº 01/2026, que tem como objeto **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025.**

Considerando a necessidade de cumprimento das normativas legais e dos procedimentos administrativos vigentes, **solicitamos a esta Procuradoria Geral do Município que as providências cabíveis sejam adotadas para a devida homologação do parecer jurídico**, a fim de garantir a regularidade e a continuidade dos trâmites necessários.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 163/2026/PGM

Timon (MA), 28 de janeiro de 2026.

Senhor

MARCEL ALMEIDA SOARES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Resposta ao OFÍCIO Nº 38/2026 - SEINFRA

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico do SEINFRA (Sem Número)

A Assessoria Jurídica do SEINFRA, emitiu Parecer referente ao Processo Administrativo Nº 472/2026/SEINFRA, que tem como objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 001/2025 realizado com a empresa AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas do Município de Timon/MA, totalizando o valor de R\$ 6.365.511,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e onze reais).**

Tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a empresa **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA.**

Fundamentação: Arts. 107 e 124, II, b da Lei nº 14.133/2021; processo administrativo nº 472/2026; Modalidade: Adesão à Ata SRP nº 16/2024, da prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela portaria nº 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.238.376/0001-15, com endereço na Avenida Cel. Colares Moreira, 100, Sala 315, Edif. Los Angeles, Bairro Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís, MA, neste ato representada por sua Sócia Administradora Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, inscrita no CPF sob o nº 460.455.383-15, doravante chamada **CONTRATADA**, , nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 001/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas do município de Timon/MA, em razão da continuidade dos serviços, e da necessidade apresentada, conforme justificativa e parecer jurídico que vinculam a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, estendendo-se assim, pelo período de **19/02/2026 até 19/02/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 06 de fevereiro de 2026.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 002/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA
CONTRATANTE

AGLA'S
INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000115

Assinado de forma digital por
AGLA'S INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000115
Dados: 2026.02.06 09:24:02
-03'00"

Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz
AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Juliana Bezerra Pin CPF nº 66001706387
2ª) Anaheia Silva Teixeira CPF nº 064.319.963-21

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 02/2026

Contrato nº 001/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 472/2026

Adesão à Ata SRP nº 16/2024, da prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

Fundamentação Legal: Art. 107 e 124, II, b, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.238.376/0001-15

Objeto: Aditivo de prazo de vigência ao Contrato de n.º 001/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas do município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 1030 – terraplanagem em vias públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – próprios

Valor Global: R\$ 6.365.511,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais).

Prazo de Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027

Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2026.



3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercício Anterior	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.51.00	Projeto de mobilidade urbana entre Timon –MA e Teresina -PI	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	30.000,00
TOTAL	TOTAL GERAL	372.000,00

Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana somente poderá ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas Receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o órgão suplementará, se necessário, as dotações, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2026**.

Timon (MA), 30 de janeiro de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PRESIDENTE CIMU

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1732/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Endereço: Rua Eulálio Carlos e Sousa, N 560 Parque Piauí, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2025, em referência ao CREDENCIAMENTO 003 para o ITEM 001, Processo administrativo 1732/2025, que se faz com a empresa MASSOFISIO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.289.606/0001-83, sediada na Avenida Presidente Médice, nº 991, Bairro Parque Piauí em Timon – MA, neste ato representado por sua representante legal, a Sr. Odair José Barreto Gomes, inscrita no CPF 261.625.448-42, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais dispositivos legais aplicáveis.

O credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, para a prestação contínua de serviços de realização de atendimentos em fisioterapia e exames anatomopatológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, nas modalidades presenciais, em estabelecimentos devidamente licenciados e habilitados.

Prazo de validade do credenciamento: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação deste extrato.

Timon (MA), 12 de Fevereiro de 2026.
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde – SEMS
Portaria Nº 007/2025 – GP

EXTRATO DE APOSTILAMENTO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO Nº: 001/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: A.O.S. SOFTWARE LTDA.

ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO ENVOLVENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA, BACKUP MENSAL, OPERAÇÃO ASSSITIDA E CUSTOMIZAÇÃO DO MÓDULO DE PATROMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante por intermédio do servidor comissionado, Tainá Silva Rodrigues Santos portaria nº168/2025, que fica designado representante da Administração do IPMT nos termos do art. 67 da lei nº8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante por intermédio do servidor comissionado, Erinalda de Sousa Bispo, matrícula nº6835-1, que fica designado representante da Administração do IPMT, nos termos do art. 67 da lei nº8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Timon-MA, 03 de fevereiro de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 – GP

Armstrong de Oliveira Silva
A.O.S. SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07035/2025 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto Contratação de serviço especializado em Tecnologia da Informação (TI), em regime de Software as a Service (SaaS), para implantação, sustentação, manutenção corretiva e preventiva e prestação de suporte técnico de Plataforma Digital de Gestão Escolar, visando à continuidade e modernização dos processos administrativos, pedagógicos e comunicacionais da rede municipal de ensino, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUI - ETIPI, inscrito no CNPJ Nº 08.839.135/0001-57, com o valor mensal R\$159.797,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais) e valor anual de R\$ 1.917.564,00 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). **Assinatura:** 09 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Termo Aditivo nº: 02/2026

Contrato nº 001/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 472/2026

Adesão à Ata SRP nº 16/2024, da prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

Fundamentação Legal: Art. 107 e 124, II, b, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.238.376/0001-15

Objeto: Aditivo de prazo de vigência ao Contrato de n.º 001/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas do município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 1030 – terraplanagem em vias públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – próprios

Valor Global: R\$ 6.365.511,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais).

Prazo de Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027

Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 019/2026

Favorecido: JHADE EMMANOELLE SOUSA ANTUNES

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 24 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 860,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA, PARA VIAGEM A SÃO LUIS-MA, PARA PARTICIPAR DO SIMPOSIO NACIONAL EM SOCIOEDUCAÇÃO QUE SERA REALIZADO NO PERIODO DE 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/03/2026 - 13/03/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Timon-06115307000114-020101

DATA DE CRIAÇÃO: 13/03/2026 12:54:32

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11b0d010-8dbb-4547-8fdf-ac41f9efd78a

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	021101	AA12025SEINFRA	5	2	2026	01364297345	13/03/2026	-	-	ENVIADO
06115307000114	021101	AA182025SEINFRA	10	1	2026	01364297345	13/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2